15	Romana Costa Luiz de Almeida	1435	1435	6	72	
16	Érika Almeida Gomes	1435	1435	6	4	
17	Marco Túlio Frutuoso Xavier	1435	1435	5	144	
18	Lívia Matias de Souza Silva	1435	1435	5	69	
19	Hebert Soares Leite	1435	1435	5	23	
20	Cristiane Moura Avelar	1435	1435	4	197	
21	Heitor Teixeira Lanzellotti Baldez	1435	1435	4	87	
22	Ana Luisa Toledo Alves	1435	1435	4	56	
23	Rafael Henrique de Magalhães Souza	1435	1435	4	4	
24	Lourival Batista de Almeida	1435	1435	3	340	3362
25	Alvaro Ricardo Azevedo Andrade Filho	1435	1435	3	340	2965
26	Vanessa Maria de Miranda Pontes	1435	1435	3	340	1460
27	Carlos Magno Miqueri da Costa	1435	1435	3	340	1042
28	Fernando Sousa Vilefort	1435	1435	3	340	764
29	Pedro Nélio Bernardo Gois	1435	1435	3	340	760
30	Augusto Luiz Fernandes de Matos Oliveira	1435	1435	3	340	657
31	Elisa Schröder Alves Cesar	1435	1435	3	340	647
32	Daniele Bellettato	1435	1435	3	340	596
33	Bruno Miranda Bicalho de Almeida	1435	1435	3	340	275
34	Dalton Lacerda Vidal Vital Filho	1435	1435	3	340	197
35	Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori	1435	1435	3	340	172
36	Lívia Linhares Ribeiro	1435	1435	3	340	157
37	Luana Lagares Cortes Costa	1435	1435	3	340	145
38	Alessa Pagan Veiga	1435	1435	3	340	99
39	Cláudio Fabiano Pimenta	1435	1435	3	340	
40	Diego Goulart de Faria	1435	1435	3	340	
41	Amanda Junqueira Lemes	1435	1435	3	340	
42	Alexandre Tavares Costa	1435	1435	3	340	
43	João Paulo Tôrres Dias	1435	1435	3	340	
44	Letícia Fonseca Cunha	1435	1435	3	340	
45	Alexandre Martins da Costa do Nascimento	1435	1435	3	340	
46	André Luiz Riginel da Silva Oliveira	1435	1435	3	340	
47	Álvaro Lima Guimarães Costa	1435	1435	3	340	
48	Izabela de Rezende Coutinho	1435	1435	3	340	
49	Fabiana Martins Maia	1435	1435	3	340	
50	Renata Pacheco Duarte	1435	1435	3	340	
51	Walter Valle Martins Junior	1435	1435	3	340	
52	Nadja Maria de Valois Fernandes	1435	1435	3	340	
53	João Bosco Costa Oliveira	1435	1435	3	340	
54	Bruno César Canola	1435	1435	3	340	
55	Ubirajara Chaves de Moura Junior	1435	1435	3	340	
56	Bruna Helena Neves Oliveira Roldam	1435	1435	3	340	
57	Antonio Soares da Silva Junior	1435	1435	3	340	
58	Carlos Frederico Rosignoli de Lima	1435	1435	3	340	
59	Adhemar Della Torre Netto	1435	1435	3	340	
60	Victor Oliveira de Queiroz	1423	1423	3	328	
61	Rosenil José Moreira Couto	1288	1288	23	191	
62	José Victor Brandão de Faria	1288	1288	10	7	
63	Raquel de Souza Pyramo Novaes	1288	1288	9	323	
64	Ronaldo Araújo e Motta	1288	1288	9	41	
65	Rafael de Freitas Cunha Lins	1288	1288	7	151	
66	Luis Renato Braga Arêas Pinheiro	1288	1288	7	19	
67	Paula de Deus Mendes do Vale	1288	1288	6	292	
68	Mariana do Espírito Santo Costa Pires	1288	1288	4	272	
69	Nilza Martins Pataro Machado	1288	1288	4	236	
70	Moacyr Costa Rabello	1288	1288	4	115	
71	Daniel Teixeira Dantas	1288	1288	4	76	
72	Tifanie Avellar Carvalho	1288	1288	3	314	
73	Maxnei Gonzaga	1288	1288	3	193	5216
74	Péricles Batista da Silva	1288	1288	3	193	4990
75	Adailton José de Carvalho	1288	1288	3	193	3388
76	Letícia de Lima Freitas	1288	1288	3	193	2534
77	Alexandre Perin da Paz	1288	1288	3	193	2187
78	Eduardo Jose do Carmo	1288	1288	3	193	1284
79	Adail Martins	1288	1288	3	193	1175
80	Paula Avila Dantas Brunner	1288	1288	3	193	1037
81	Marcela Braga de Carvalho	1288	1288	3	193	812
82	Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves	1288	1288	3	193	382
83	Thiago Alves Figueiredo	1288	1288	3	193	242
84	Frederico Bordon de Castro	1288	1288	3	193	
85	Jonathas Som Machado	1288	1288	3	193	
86	Marcella Moraes Pereira das Neves	1288	1288	3	193	
87	Luís Alberto Melo de Souza	1288	1288	3	193	
88	Patrícia Oliveira de Almeida Coelho e Silva	1288	1288	3	193	
89	Dante Otávio Simeão Gontijo	1288	1288	3	193	
90	Ana Flavia de Sousa	1288	1288	3	193	
91	José Luis Galdino Filho	1288	1288	3	193	
92	Juliano de Oliveira Santos	1288	1288	3	193	
93	Priscila Brito de Melo	1288	1288	3	193	
94	Yslyg Abreu Veloso	1288	1288	3	193	
95	Camila Prado Moreira Penna	1288	1288	3	193	
96	Clarissa da Silva Lima	1288	1288	3	193	
97	Mariana Braga Pereira de Moura	1288	1288	3	193	
98	Udayam Rajab Bassul	1288	1288	3	193	
99	Kácyla Maria de Castro	1092	1092	9	102	
100	Gabriel Arantes Braga	917	917	1	187	893
101	Manoel Luiz Ferreira	917	917	1	187	
102	Vincenza Calcara Magalhães	859	859	2	129	
103	Eden Mattar	847	847	2	117	
104	Adriano Lucio dos Santos	846	846	8	121	
105	Adorys José de Jesus Malini	408	408	1	43	
106	Carlos André de Freitas	408	408	1	43	
107	Ivete Aparecida de Faria Gonçalves Diniz	408	408	1	43	
108	Eliane Aparecida de Castro Medeiros	408	408	1	43	

Obs.: Na coluna "Serviço Público", o tempo só será lançado para efeito de desempate.

Relação de vagas no Quadro de Cargos da Carreira de Defensor Público Estadual

Classe	Número de Cargos	Cargos Ocupados	Nº de Vagas	Símbolo
Defensor Público de Classe Especial	200	190	10	DP-E
Defensor Público de Classe Final	250	126	124	DP-F
Defensor Público de Classe Intermediária	350	157	193	DP-II
Defensor Público de Classe Inicial	400	108	292	DP-I

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
Subdefensor Público-Geral

07 730046 - 1

ATO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) Defensor (es) Público(s):

0140, Calânico Sobrinho Rios, Defensor Público de Classe Especial por 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 06/08/2015.

0704, Carolina Aida Lopes Alves, Defensor Público de Classe Intermediária por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/08/2015.

0171, Izabela Souto Maior Filizzola Moraes, Defensor Público de Classe Especial por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 17/08/2015.

0135, Mariana Massara Rodrigues de Oliveira, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 24/08/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) Servidor (es) Público(s):

902.410-0, Lúcia Helena Gotti Gomes, Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública V-B, por 05 meses referentes ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 01/08/2015.

902.014-0, Nilton Rodrigues Franco, Assistente Administrativo da Defensoria Pública II-D, por 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 07/08/2015.

903.139-7, Rosangela Malta, Assistente Administrativo da Defensoria Pública I-B, por 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 03/08/2015.

07 729997 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL
Nº 388/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual 65, de 16 de janeiro de 2003, e baseando-se nos fatos apurados através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 0715.1804.2013.1.004, condena a Defensora Pública C. C. T., MASP 3802956, à penalidade administrativa de suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio correspondente ao número de dias (equivalente a ¼ do total do subsídio da processada), ficando a Defensora Pública obrigada a permanecer no serviço, com fundamento no artigo 79, inciso III, IV, V e VIII e art. 93, todos da Lei da Complementar Estadual nº 65/03.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2015.
CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD
Defensora Pública Geral

07 730371 - 1

RESOLUÇÃO N. 106/2015

Estabelece critérios para a movimentação dos órgãos de execução lotados nas Defensorias Auxiliares da Capital quando da abertura de novas vagas e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar n. 65/2003; CONSIDERANDO a vigência da Deliberação n. 05/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública; CONSIDERANDO a consulta prévia aos órgãos de execução atualmente lotados na Defensoria Auxiliar da Capital,

RESOLVE:

Art. 1º As vagas novas a serem ocupadas pelos órgãos de execução no órgão de atuação Defensoria Auxiliar da Capital serão ofertadas a todos os Defensores Auxiliares lotados no respectivo órgão à época, em consulta pública com a presença dos interessados.

Parágrafo único: Considerar-se-á vaga nova qualquer uma que não tenha sido ofertada anteriormente aos Defensores Auxiliares da Capital, seja em virtude de remoção, seja para substituição de órgão de execução à disposição da Administração Superior, com prejuízo das atribuições, ou afastados para presidir entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, nos termos da lei;

Art. 2º A escolha das novas vagas respeitará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Antiguidade no órgão da Defensoria Auxiliar da Capital;

II – Regra do art. 71§1º da Lei Complementar estadual n. 65/2003.

Parágrafo único: O Defensor Auxiliar da Capital que na consulta pública opte por não se movimentar permanecerá na vaga anteriormente escolhida.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2015
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

07 730367 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Nº 412/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando parecer favorável do Corregedor-Geral, AUTORIZA a Defensora Pública adiante nominada, a residir em comarca limítrofe à de sua atuação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Deliberação nº 016/2005.

- Fabiana Martins Maia, Madep: 00754.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

07 730303 - 1

RESOLUÇÃO N. 104/2015

Dispõe sobre alterações da coordenação da regional Vale do Aço e na coordenação local de Ipatinga.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea d, e em observância ao disposto no art. 42, caput, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, o Defensor Público ALTAIR PEREIRA DE AZEVEDO, Madep 0122, das funções de Coordenador da Regional Vale do Aço e de Coordenador Local de Ipatinga, bem como do exercício da função gratificada FGD-7 DP1100234.

Art. 2º Dispensar, a pedido, o Defensor Público VINÍCIUS PAULO MESQUITA, Madep0709, das funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública de Ipatinga.

Art. 3º. Designar o Defensor Público VINÍCIUS PAULO MESQUITA, Madep0709, para exercer as funções de Coordenador da Regional Vale do Aço e de Coordenador Local de Ipatinga, bem como para o exercício da função gratificada FGD-7 DP1100234.

Art. 4º. Designar o Defensor Público ALTAIR PEREIRA DE AZEVEDO, Madep 0122, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública de Ipatinga.

Art. 5º. A função de Coordenador Regional e Local será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

07 729934 - 1

RESOLUÇÃO N. 103/2015
Dispõe sobre a confirmação na carreira de
Defensoras Públicas do VI Concurso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 57, § 3°, da Lei Complementar n. 65, de 2003, e com fundamento na Deliberação exarada pelo Conselho Superior na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Julho de 2015, confirmando na carreira as Defensoras Públicas oriundas do VI Concurso Público que cumpriram o período de estágio probatório, RESOLVE:

Art. 1º Declarar confirmadas na carreira, na data de 25 de Julho de 2015, na condição de Defensoras Públicas estáveis de Classe Inicial, as Defensoras Públicas a seguir relacionadas, com titularidade nos respectivos órgãos de atuação.

Defensora Pública	Madep	Órgão de Atuação	Comarca
MARIANA DO ESPÍRITO SANTO COSTA PIRES	0801	Def. Coop. e Conflitos	Ribeirão das Neves
PATRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA COELHO E SILVA	0798	Def. Coop. e Conflitos	Pedro Leopoldo
PAULA AVILA DANTAS BRUNNER	0819	Def. Coop. e Conflitos	Caratinga
PAULA DE DEUS MENDES DO VALE	0792	Def. de Execução Penal	Igarapé

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data mencionada no artigo 1º.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

07 729933 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 22 DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o Banco de Peças da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Banco de Peças da Advocacia-Geral do Estado (AGE) consistirá em um repositório unificado de todas as peças jurídicas elaboradas pelos Procuradores do Estado, que foram selecionadas e aprovadas por Procurador Chefe a que seja afeta a matéria, em razão da distinção qualitativa da tese jurídica defendida em favor do Estado de Minas Gerais.

§1oO Banco de Peças será armazenado em rede eletrônica exclusiva do repositório e distinta daquela dedicada às Procuradorias individualmente, com a finalidade de facilitar o acesso direto às peças de interesse dos Procuradores do Estado.

§2º Subsidiariamente poderão ser instituídas outras formas de disponibilização do Banco de Peças, especialmente através de solução web, para acesso remoto pela rede mundial de computadores.

§3oA Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) deverá criar a unidade de rede respectiva do Banco de Peças e demais pastas, conforme demanda dos Procuradores e comunicar à Assessoria de Planejamento da AGE (ASPLAN), para controle e manutenção.

Art.2º- A Advocacia Regional deverá submeter a peça elaborada pelo Procurador lotado em sua unidade à Procuradoria Especializada, conforme a matéria pertinente, para que seja avaliada pelo Procurador-Chefe da unidade.

§1º Tratando-se de matéria tributária, a análise da respectiva peça será realizada conjuntamente pelos Procuradores-Chefes da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais (PTF), Primeira Procuradoria da Dívida Ativa (1ª PDA) e Segunda Procuradoria da Dívida Ativa (2ª PDA).

§2o Nos casos em que a peça for elaborada por Procurador-Chefe ou Advogado-Regional caberá ao Advogado-Geral Adjunto responsável pela área decidir sobre a inserção no Banco de Peças.

Art. 3o A estrutura do Banco de Peças seguirá a matriz temática estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme disponível no site, link http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php e será adaptada às peculiaridades do Banco de Peças da Advocacia-Geral do Estado.

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
Não quero que a água se vá. Não gosto de despedidas.
ECONOMIZE